

ANEXO 4

RELATÓRIO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO

Em atendimento ao que estabelecem os Art. 10 a 12 do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, informamos a V.Sa. que a TELEMAR NORTE LESTE S.A. cumpriu as obrigações de dar ampla divulgação, em Sergipe, sobre as datas de cumprimento antecipado das metas previstas para 2003, no PGMU – Plano Geral de Metas de Universalização, conforme descrito abaixo.

Descrição	Data	Dias Decorridos
Informação prévia à Anatel (CT/TELEMAR/DR/229/2001)	19/10/2001	-44
Publicação no “Jornal da Cidade” (*)	23/10/2001	-38
Postagem da correspondência às autoridades (relação a seguir)	23/10/2001	-38
Data de cumprimento efetivo das obrig. de universalização	30/11/2001	0

(*) - Cópias do Comunicado ficaram disponíveis nas agências da ECT, até 30/11/2001

A TELEMAR encaminhou, em 23 de Outubro de 2001, correspondência com aviso de recebimento às autoridades relacionadas a seguir:

GOVERNADOR
ALBANO DO PRADO PIMENTEL FRANCO

PROCON Estadual
MARCELO MURI DE BARROS

MUNICÍPIO	PREFEITO
AMAPARO DO SÃO FRANCISCO - SE	MARIELZE VIEIRA ROSA
ARACAJU - SE	MARCELO DÉDA CHAGAS
ARAÚÁ - SE	JOSÉ RANUFO DOS SANTOS
AQUIDABÃ - SE	EURICO DE SOUZA FILHO
AREIA BRANCA - SE	JOSÉ NIVALDO DE CARVALHO
BARRA DOS COQUEIROS - SE	GILSON DOS ANJOS SILVA
BOQUIM - SE	LUIZ SIMPLICIANO DA FONSECA
BREJO GRANDE - SE	ANTONIO MACHADO NETO
CAMPO DO BRITO - SE	JOSÉ ROQUE DA CRUZ
CANHOPA - SE	FREDERICO LEMOS TORRES
CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO - SE	ROSA MARIA FERNANDES FEITOSA
CAPELA - SE	CARLOS ALBERTO SOBRAL
CARIRA - SE	JOÃO BOSCO MACHADO
CARMÓPOLIS - SE	VOLNEY LEITE ALVES
CEDRO DE SÃO JOÃO - SE	MOACIR GONÇALVES DE SÁ

CRISTINÁPOLIS - SE	ELISEU SANTOS
CUMBE - SE	REINALVA SIMÕES BARRETO
DIVINA PASTORA - SE	ANTONIO CARLOS SANTOS
ESTÂNCIA - SE	GIVANI BENTO VIEIRA RAMOS
FEIRA NOVA - SE	JONATHAS OLIVEIRA SANTOS
FREI PAULO - SE	GERALDO NUNES DE ALMEIDA
GARARU - SE	JOÃO FRANCISCO A DE OLIVEIRA
GENERAL MAYNARD - SE	GENALDO FEITOSA
GRACCO CARDOSO - SE	JOSÉ EUNÁPIO DOS SANTOS
ILHA DAS FLORES - SE	ANILSON BASTOS PEREIRA
INDIAROBA - SE	RAIMUNDO TORRES DANTAS
ITABAIANA - SE	LUCIANO BISPO DE LIMA
ITABAIANINHA - SE	JOALDO LIMA DE CARVALHO
ITABI - SE	RUBENS FEITOSA MELO
ITAPORANGA D'AJUDA - SE	CÉSAR FONSECA MANDARINO
JAPARATUBA - SE	GERARD LOTHAIRE JULES OLIVIER
JAPOATÁ - SE	TELMO GUIMARÃES S. FILHO
LAGARTO - SE	JERÔNIMO DE OIVEIRA REIS
LARANJEIRAS - SE	PAULO HAGENBECK
MACAMBIRA - SE	JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA
MALHADA DOS BOIS - SE	WALFRIDO B. DA SILVA FILHO
MALHADOR - SE	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
MARUIM - SE	EDNALVA NASCIMENTO DE SENA E SILVA
MOITA BONITA - SE	MARCOS ANTONIO COSTA
MONTE ALEGRE - SE	OSMAR RODRIGUES FARIAS
MURIBECA - SE	JOANA BARROSO DA SILVA
NEÓPOLIS - SE	AMINTAS DINIZ TOJAL DANTAS
NOSSA SENHORA APARECIDA - SE	MANOEL ERONIDES DOS SANTOS
NOSSA SENHORA DAS DORES - SE	FERNANDO LIMA COSTA
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE	SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA
NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE	LAERTE GOMES DE ANDRADE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE	JOSÉ DO PRADO FRANCO SOBRINHO
PACATUBA - SE	DIVA DE SANTANA MELO
PEDRA MOLE - SE	MILTON BATISTA CARVALHO
PEDRINHAS - SE	JOSÉ KLEBER DE SANTANA FONSÊCA
PINHÃO - SE	EDUARDO MARQUES
PIRAMBU - SE	ANDRÉ LUIZ DANTAS FERREIRA

POÇO REDONDO - SE	FREI ENOQUE S. DE MELO
POÇO VERDE - SE	JOSÉ EVERALDO DE OLIVEIRA
PORTO DA FOLHA - SE	JOSÉ JÚLIO NUNES DE S. GOMES
PRÓPRIA - SE	JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
RIACHÃO DO DANTAS - SE	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA
RIACHUELO - SE	ALDEBRANDO DE MENEZES LEITE
RIBEIRÓPOLIS - SE	FÁTIMA REGINA CÊSPEDES PASSOS
ROSÁRIO DO CATETE - SE	JOSÉ LAÉRCIO PASSOS JÚNIOR
SALGADO - SE	RAIMUNDO ARAÚJO
SANTANA DO SÃO FRANCISCO - SE	GILSON GUIMARÃES BARROSO
SANTA LUZIA DO ITANHY - SE	PAULO CÉSAR RIBEIRO SOUTELO
SANTA ROSA DE LIMA - SE	VÁLTER BARRETO GÓIS
SANTO AMARO DAS BROTAS - SE	JOÃO MARINHO FILHO
SÃO CRISTÓVÃO - SE	ARMANDO BATALHA DE GÓIS
SÃO DOMINGOS - SE	HÉLIO MECENAS
SÃO FRANCISCO - SE	ÁILTON NASCIMENTO
SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE	JOSÉ JAIRSON DA GRAÇA
SIMÃO DIAS - SE	JOSÉ MATOS VALADARES
SIRIRI - SE	VALDOMIRO SANTOS
TELHA - SE	LUCIANO GOIS GOMES
TOBIAS BARRETO - SE	ESDRAS VALERIANO DOS SANTOS
TOMAR DO GERU - SE	GILDEON FERREIRA DA SILVA
UMBAÚBA - SE	JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES

Além disso, em atendimento ao Inciso III do “Regulamento de Procedimentos e Critérios para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Prestadora de STFC”, o procedimento de recebimento de informações, solicitações ou manifestações esteve disponível de 23 de outubro a 28 de novembro de 2001, conforme confirma o relatório de auditoria, incluído neste anexo.

Relatório de Verificação de Procedimentos de Recebimento de Informações, Solicitações ou Manifestações Relativas ao Cumprimento das Obrigações de Universalização

À
Telemar Norte Leste S.A.

Em atendimento à solicitação de V.Sas., efetuamos análises com objetivo de verificar se a Telemar Norte Leste S.A., filial Sergipe, efetuou a adoção de procedimentos de recebimento de informações, solicitações ou manifestações relativas ao cumprimento das obrigações de universalização, pelo prazo mínimo de 30 dias, anterior a Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, conforme determina o Item III do Art. 10º do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC .

Com base em nossas análises e revisões, observamos que a Telemar Norte Leste S.A., filial Sergipe, estabeleceu procedimentos para disponibilização de atendimento para recebimento de informações, solicitações e manifestações, via telefone, e-mail e carta, desde 25 de outubro de 2001, relativos ao cumprimento das obrigações de universalização.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2001

 ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S. C.

Paulo José Machado
Sócio